



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11706 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 234/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2025

## **1. PROJETO**

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

## **3. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista em gestão de Datacenter para auxiliar a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), na estratégia de gestão de segurança cibernética a ser adotada para a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30ª edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento<sup>4</sup>.

Para a realização do evento, foi publicada, no âmbito do projeto de cooperação firmado entre a OEI e a SECOP, a Licitação nº 11060/2025 OEI-COP30, com objetivo de contratar 2 (duas) empresas especializadas para a preparação, a organização e o fornecimento dos bens e serviços fundamentais à execução das atividades previstas na Zona Azul (BlueZone), em conformidade com o Manual How to COP e o Acordo de Sede a ser firmado entre a UNFCCC e o Brasil, e Zona Verde (Green Zone). Mais detalhes sobre a citada licitação, podem ser acessados no sítio eletrônico: <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/>

A contratação da empresa supervisora, via Licitação nº 11543/2025, responde à necessidade de supervisão do cumprimento contratual e de apoio técnico-gerencial nas atividades de montagem, desmontagem e fornecimento de bens e serviços durante o evento. No entanto, para garantir uma atuação robusta, preventiva e estratégica da SECOP, é imprescindível que a Diretoria responsável por toda a operação do evento conte com uma equipe técnica própria de alto desempenho.

Também será contratada empresa especializada na construção da jornada do participante, responsável pelo levantamento dos riscos e elaboração de planos de contingência, necessários para garantir a realização bem sucedida da COP30. A empresa a ser contratada deverá auxiliar a Secop, mediante: (i) a revisão do Projeto

elaborado pela Secop para a COP30 (ii) construção da Jornada do Participante da COP30 (iii) mapeamento dos principais riscos do Projeto (iv) construção de medidas mitigadoras para os riscos do projeto (v) monitoramento da implementação das medidas mitigadoras e (vi) elaboração, testes e monitoramento da implementação de planos de contingência.

Em relação aos serviços de Tecnologia, Informação e Comunicações (TIC), a realização da COP30 exigirá uma infraestrutura tecnológica de alta capacidade e confiabilidade para suportar a operação simultânea de sistemas críticos de comunicação, gestão de credenciamento, segurança da informação, redes de transmissão ao vivo e plataformas de apoio ao evento. O Data Center é o núcleo dessa operação: é nele que serão armazenados, processados e protegidos dados essenciais para o funcionamento ininterrupto da Conferência. Nesse contexto, a contratação de um Especialista em Gestão de Data Center torna-se imprescindível para garantir a disponibilidade, a segurança e a resiliência dos serviços de TIC da COP30.

A gestão de um Data Center em grandes eventos internacionais é altamente complexa e exige conhecimento técnico avançado em soluções de hiperconvergência, virtualização de servidores, sistemas de backup, segurança de redes e conformidade regulatória. O Data Center da COP30 deverá assegurar não apenas a alta performance e estabilidade das aplicações críticas, mas também a proteção contra ameaças cibernéticas, a integridade de dados sensíveis e a recuperação rápida em caso de falhas ou incidentes de segurança.

A atuação desse especialista será estratégica desde a fase inicial, no apoio aos profissionais das empresas contratadas, auxiliando a análise da infraestrutura existente, identificação de vulnerabilidades, otimização de desempenho, auxílio na elaboração de planos de expansão e atualização tecnológica, e suporte à implementação de novas soluções.

A ausência deste profissional traria riscos inaceitáveis para o evento, incluindo falhas nos sistemas de credenciamento, interrupções em serviços de comunicação, perda de dados críticos e violações de segurança cibernética. Tais eventos poderiam comprometer a realização da Conferência e afetar negativamente a imagem do Brasil no cenário internacional, além de gerar potenciais responsabilizações jurídicas pela não observância das normas de proteção de dados e de segurança da informação.

Por fim, a presença de especialista dedicado à análise técnica dentro da estrutura da SECOP permitirá maior agilidade na tomada de decisão, mitigação de riscos e aumento da qualidade das entregas finais. O referido especialista aportará maturidade técnica e gerencial, zelando para que as operações adotadas sigam as melhores práticas do mercado, garantindo a operação da COP30 com excelência.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de 01 (um) consultor especialista em gestão de Datacenter para auxiliar a Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito das ações relativas à 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Especialista na gestão de Data Center)**

#### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O profissional contratado atuará junto à Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, no acompanhamento da gestão e manutenção da infraestrutura de Data Center da COP30, de modo a assegurar que as operações sejam realizadas de forma segura, eficiente e resiliente de todos os sistemas críticos de TIC.

O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a

- Analisar e avaliar a infraestrutura de Data Center existente, propondo melhorias e mitigando riscos de operação.
- Desenvolver planos executivos de atualização e implementação de soluções de infraestrutura, hiperconvergência, virtualização e backup.
- Acompanhar a supervisão da segurança física e lógica do Data Center, garantindo a proteção contra ameaças internas e externas.
- Monitorar o desempenho de servidores, redes de armazenamento, consumo energético e sistemas de refrigeração, propondo ações de otimização.
- Coordenar a documentação técnica do Data Center, registros de configuração, planos de manutenção e planos de contingência.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Especialista na gestão de Data Center)

Formação Acadêmica

É obrigatório possuir Diploma, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Engenharia de Redes, Ciência da Computação ou áreas correlatas.

É obrigatório possuir Diploma de Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em áreas de TIC, Data Center, Redes ou Segurança da Informação.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Especialista na gestão de Data Center)

Exigência Específica

Experiência mínima de 08 (oito) anos em gerenciamento de Data Centers.

Experiência comprovada em soluções de virtualizadores de TIC.

Experiência comprovada em segurança de rede e conformidade.

Inglês avançado, com capacidade de leitura e interpretação de documentação técnica internacional.

É obrigatório residir em Belém/PA ou Brasília/DF.

O consultor deve ter disponibilidade para trabalho presencial diário e realização de viagens.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Especialista na gestão de Data Center)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------	------------------

1.1.1	Relatório contendo cronograma, atividades e produtos específicos a serem desenvolvidos durante o período da contratação.	R\$ 19,440.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório contendo as atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 19,440.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório contendo as atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 19,440.00	135 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório contendo as atividades realizadas no período, incluindo participação em reuniões técnicas, visitas in loco, acompanhamento de cronogramas, mediação de ajustes técnicos e verificação de conformidade entre projetos e execução. O relatório deverá apontar avanços, gargalos, não conformidades e recomendações corretivas.	R\$ 19,440.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório final das atividades desenvolvidas (Documento consolidando as principais atividades desenvolvidas, além da análise final sobre sua área de atuação).	R\$ 19,440.00	210 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 97.200,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Especialista na gestão de Data Center Secretaria Extraordinária para COP30 (SECOP), Brasília/DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 7 meses e 13 dias

**Data de Término:** 29/01/2026

# 11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Especialista na gestão de Data Center)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Formação Acadêmica para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

#### CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

- Experiência comprovada na gestão de datacenter para eventos nacionais e/ou internacionais com público superior a 20.000 pessoas.

02 (dois) pontos para cada evento, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

- Experiência comprovada na gestão de datacenter para eventos junto a organismos ou instituições internacionais (ONU, OEA, Mercosul, Pnud, Unesco, OEI, FIFA, FIA, entre outros).

02 (dois) pontos para cada evento, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

- Experiência comprovada em gestão de Datacenter.

02 (dois) pontos para cada ano, cuja experiência seja comprovada, além dos 08 (oito) anos já exigidos, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Pontuação máxima: 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

#### CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

Domínio sobre os assuntos relativos à contratação (informática, telecomunicações e TI.etc.): 20 pontos

Habilidades em gestão de projetos, raciocínio lógico, definição de metas e objetivos, coordenação de recursos, implementação de soluções, e resolução de problemas: 20 pontos

Habilidades de se comunicar com a equipe e com a alta gestão, sendo capaz de levar os profissionais a fazerem o que é solicitado ou determinado, bem como estar sempre atualizado sobre a sua área de atuação: 10 pontos

Pontuação máxima: 50 pontos

### 12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

#### 12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

- a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.
- b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

#### 12.3.2. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

12.3.2.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

12.3.2.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.2.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

12.3.2.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.3.2.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.3.2.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 13.1.6.

### 12.3.3. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.3.3.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.3.3.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

### 12.3.4. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.3.4.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.3.4.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

12.3.4.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

Maior nota na fase de entrevista

Maior idade.

12.3.4.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### 13. DESPESAS DE DESLOCAMENTO DO CONSULTOR

13.1. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho (nacionais e internacionais), incluindo passagens aéreas e diárias, são de responsabilidade da OEI.

13.1. 2. Somente serão arcadas pela OEI despesas de viagem a trabalho originadas de Brasília/DF ou Belém/PA.

### 13.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.3.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

13.3.2. Os produtos deverão ser entregues à Víctor Ramón Huerta Arroyo, no endereço [victor.arroyo@presidencia.gov.br](mailto:victor.arroyo@presidencia.gov.br), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, na versão .pdf, contendo a assinatura do consultor.

13.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.4. O (a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades em Belém - PA ou em Brasília - DF, em horário comercial.

13.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).